



TERMO DE COLABORAÇÃO 009/22

TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE.

- 1- ENTIDADE CELEBRANTE: CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.090.489/0001-89, sita na Linha 21 de Abril, s/n, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhora **ERICA BUBENICK**, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua José Brock, nº 200, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 479.746.560-34 e Carteira de Identidade nº 105.387.772-4, doravante denominado simplesmente de **CELEBRANTE**, e
- 2- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: GRUPO DE CANTO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.332.493/0001-09, sita na Linha Marechal Floriano, s/n, Interior, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhor **WALMOR ZÍLIO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano s/n, Interior, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 329.988.720-34 e Carteira de Identidade nº 201.163. 327.82-3, doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.
- 3- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: GRUPO DE CANTO SANTO ISIDORO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 18.835.078/0001-91, sita na Rua Estrada Linha João Abott, s/n, Interior, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhora **TEREZINHA AGOSTINI**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Linha João Abott, s/n, Interior, Município de Roca Sales, RS, portadora do CPF nº 561.269.300-10 e Carteira de Identidade nº 105.625.409-5, doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.
- 4- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO DO CORAL VOX POPULI DO COLÉGIO SINODAL ROCA SALES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 09.272.069/0001-49 sita na Avenida General Daltr Filho, nº 996, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhora **ANA JÚLIA KOSTE**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Rua Bela Vista, nº 766, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio, CPF nº 986.016.520-34 e Carteira de Identidade nº 407.494.028-1, doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.



5- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: SOCIEDADE DE CANTORES GERMANIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 02.867.643/001-62, sita na Avenida General Daltro Filho, nº 978, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhor **NELCINDO JORA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Santos Pinto, nº 44, AP 100, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 107.204.560-53 e Carteira de Identidade nº 301.419.713-5, doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.

6- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: GRUPO DE CANTORIA VOZES DA AMIZADE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.790.781/0001-07, sita na Estrada Linha Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro Interior, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo sua Presidente, senhora **LURDES CONZATTI**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Linha Marques do Herval, Interior de Roca Sales, portador do CPF nº 729.793.130-68 e Carteira de Identidade nº 105.345.023-3 doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.

7- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO CORAL ROSA SARON, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 14.663.623/0001-59, sita Rua Sívio Piccinini, nº 341, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente senhor **WANDERLEY LUIZ PEDROTTI**, brasileiro, maior, residente e domiciliada na Rua Sívio Piccinini, nº 306, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 454.018.610-87 e Carteira de Identidade nº 9035893057 doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.

8- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: CORAL MULHERES VALOROSAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 17.642.002/0001-87, sita na Rua Emílio Rotta, nº 674, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhora **FÁTIMA IVONETE DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua 31 de março, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 898.660.020-04 e Carteira de Identidade nº 1058388636 doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.

W L P

F I D S

Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 454.018.610-87

SOC
G.D

ED SJS

U.2

R



9- ENTIDADE NÃO CELEBRANTE: CORA JUBILATE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.314/0001-26, sita na Rua 31 de Outubro, nº 38, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, senhora, **GLACI LUTZ** brasileira, maior, residente e domiciliada na Av. General Daltro Filho, nº 2122, Bairro Centro, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 738.070.360-91 e Carteira de Identidade nº 701.705.726-1 doravante denominado simplesmente de **NÃO CELEBRANTE**.

Celebram este **Termo de Atuação em Rede**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014, art.35-A no Decreto Municipal nº 2438/17, no Edital de Chamamento Público nº 004/22 no Termo de Colaboração nº 009/22** e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

01 - DO OBJETO:

- 01.01 - O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições para o repasse financeiro da Entidade **CELEBRANTE** para as Entidades **NÃO CELEBRANTES**, recursos financeiros de incentivo ao Canto Coral, recebidos do Município de Roca Sales.
- 01.02 - O recurso será repassado pela **OSC CELEBRANTE** e deverão obrigatoriamente ser aplicados pela **NÃO CELEBRANTE** na execução de **atividade** relacionada ao desenvolvimento da cultura, através do **Incentivo ao Canto Coral**.

02 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

- 02.01 - **A ADMINISTRAÇÃO** repassará a **OSC CELEBRANTE** o valor total de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**, a ser depositado na **Conta bancária nº 4107253706, Agência 0348, Banco nº 041, de Roca Sales**, conforme o Cronograma de desembolso.
- 02.04 - O valor individual fixado no **item 02.01** é correspondente ao exercício financeiro **de 2022**. A **OSC CELEBRANTE** repassará o valor individual de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para cada **OSC NÃO CELEBRANTE**, de acordo com o Plano de Trabalho anexo e cronograma de desembolso.
- 02.03 - O valor Inicial da Parceria constante no Plano de Trabalho é de **R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)** no entanto, duas entidades não Celebrantes desistiram da parceria, diminuindo o valor a ser repassado para **23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**. A transferência dos recursos prevista no **item 02.01** deverá ocorrer no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura deste instrumento.
- 02.05 - Pelo repasse dos recursos de que trata o **item 02.01**, a **NÃO CELEBRANTE** deverá apresentar à **CELEBRANTE**, recibo no valor integral repassado, ficando obrigada a seguir as mesmas regras de gestão dos recursos perante a **CELEBRANTE**.



03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CELEBRANTE:

- 03.01 - Transferir os recursos à NÃO CELEBRANTE de acordo com as disposições constantes neste instrumento.
- 03.02 - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da NÃO CELEBRANTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 03.03 - Comunicar formalmente à NÃO CELEBRANTE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse instrumento prazo para corrigi-las;
- 03.04 - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a NÃO CELEBRANTE para as devidas regularizações;
- 03.05 - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto, a CELEBRANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a NÃO CELEBRANTE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 03.06 - Aplicar as penalidades regulamentadas neste instrumento;
- 03.07 - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da NÃO CELEBRANTE
- 03.08 - Apreçar a prestação de contas final apresentada pela NÃO CELEBRANTE;
- 03.09 - Verificar a regularidade jurídica e fiscal da NÃO CELEBRANTE.

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA NÃO CELEBRANTE:

- 04.01 - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela CELEBRANTE ao Município de Roca Sales, observadas as disposições deste instrumento, relativas à aplicação dos recursos;
- 04.02 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CELEBRANTE pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
- 04.03 - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 2438/17**, do **Chamamento Público** que deu origem a este Termo e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 04.04 - Juntamente com seu presidente, a responsabilidade solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas neste Termo;
- 04.05 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 04.06 - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- 04.07 - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo;
- 04.08 - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;
- 04.09 - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes desse Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão



- voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e colaboradores;
- 04.10 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;
 - 04.11 - Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
 - 04.12 - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como, diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
 - 04.13 - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para o monitoramento e avaliação do gestor da parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - 04.14 - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, **em instituição financeira oficial**, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
 - 04.15 - Restituir ao CELEBRANTE os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a NÃO CELEBRANTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme o objeto descrito nesse instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
 - 04.16 - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - 04.17 - Comprovar a CELEBRANTE a sua regularidade jurídica e fiscal.
 - 04.18 - Caso a NÃO CELEBRANTE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração deste Termo, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo desse instrumento, obrigando-se a NÃO CELEBRANTE a agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao Município de Roca Sales, na hipótese de sua extinção.

05 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

- 05.01 - A NÃO CELEBRANTE deverá aplicar os recursos financeiros em estrita observância ao Plano de Trabalho apresentado pela CELEBRANTE no Chamamento Público que originou este instrumento e com as cláusulas pactuadas neste Termo, **sendo vedado**:
 - 05.01.1 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - 05.01.2 - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela CELEBRANTE;
 - 05.01.3 - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
 - 05.01.4 - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência deste Termo;
 - 05.01.5 - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - 05.01.6 - Realizar despesas com:



- 05.01.6.1 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da CELEBRANTE na liberação de recursos financeiros;
- 05.01.6.2 - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 05.01.6.3 - Pagamento de pessoal contratado pela NÃO CELEBRANTE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 05.02 - Os recursos recebidos em decorrência deste Termo deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.
- 05.03 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 05.04 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CELEBRANTE no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CELEBRANTE.
- 05.05 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 05.06 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

06 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 06.01 - A prestação de contas pela NÃO CELEBRANTE deverá ser efetuada em **até 01 (um) mês a partir do término da vigência deste Termo.**
- 06.02 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
 - 06.02.1 - Ofício de apresentação da prestação de contas assinado pelo representante da NÃO CELEBRANTE.
 - 06.02.2 - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - 06.02.3 - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da NÃO CELEBRANTE.
 - 06.02.4 - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas;
 - 06.02.5 - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Roca Sales, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
 - 06.02.6 - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
 - 06.02.7 - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;



07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 07.01 - O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da NÃO CELEBRANTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CELEBRANTE em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- 07.02 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela CELEBRANTE quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

08 - DAS ALTERAÇÕES:

- 08.01 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 08.02 - O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

09 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- 09.01 - A CELEBRANTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas, mediante:
- 09.01.1 - Acompanhamento da execução do objeto deste instrumento;
- 09.01.2 - Acompanhamento e fiscalização da execução da parceria;
- 09.01.3 - Prestação de informações a Administração da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 09.01.4 - Disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 09.02 - Sem prejuízo da fiscalização pela CELEBRANTE e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10 - DA RESCISÃO:

- 10.01 - É facultado rescindir este Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 10.02 - A CELEBRANTE poderá rescindir unilateralmente este Termo quando da constatação das seguintes situações:
- 10.02.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- 10.02.2 - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- 10.02.3 - Descumprimento de cláusula constante deste Termo.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

- 11.01 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.02 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a **CELEBRANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **NÃO CELEBRANTE** as seguintes sanções:
- 11.03 - Advertência, nos seguintes casos:
- 11.03.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 11.03.2 - Desatender às determinações da fiscalização;
- 11.03.3 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
- 11.03.4 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.
- 11.04 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e **CELEBRANTE** da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo período de **02 (dois) anos**, nos seguintes casos:
- 11.04.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 11.03.1. a 11.03.4;**
- 11.04.2 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- 11.04.3 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- 11.04.4 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
- 11.04.5 - Fornecer o objeto em desacordo com o estipulado no presente instrumento;
- 11.04.6 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 11.05 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 11.04**, nos seguintes casos:
- 11.05.1 - Nos casos de reincidência de qualquer das irregularidades constantes nos **itens 11.04.2. a 11.04.6;**
- 11.05.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;
- 11.05.3 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;
- 11.05.4 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

- 12.01 - O foro da Comarca de Encantado é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
- 12.02 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa, através de reunião com a participação da Assessoria da **CELEBRANTE**, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria.



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - Faz parte integrante e indissociável desse Termo o plano de trabalho anexo ao Chamamento Público que originou este instrumento.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Roca Sales 03 junho de 2022.

ERICA BUBENICK
CPF: 479.746.560-34

Presidente OSC/CELEBRANTE

MILTON FONTANA
Prefeito Municipal

FRANCK ANDRÉA LANG
Assessor Jurídico do Município

Terezinha Agostini
CPF: 561269.300/10
P/ NÃO CELEBRANTE

Walmor Zilio
CPF: 329.988.720-34
P/ NÃO CELEBRANTE

Ana Júlia Koste
CPF: 986.016.520-34
P/ NÃO CELEBRANTE

Glaci Lutz
CPF: 738.070.360-91
P/ NÃO CELEBRANTE

Lurdes Conzatti
729.793.130-68
P/ NÃO CELEBRANTE

Nelcindo Jora
CPF: 107.204.560-53
P/ NÃO CELEBRANTE



Fátima Ivonete dos Santos
Fátima Ivonete dos Santos
CPF: 98.660.020-04
P/ NÃO CELEBRANTE

Wanderley Luiz Pedrotti
Wanderley Luiz Pedrotti
CPF: 1454.018.610-87
P/ NÃO CELEBRANTE

TESTEMUNHAS: MARIBEL CRISTINA DREHMER
CPF: 960.025.650-00

Iara Beatriz Klein
IARA BEATRIZ KLEIN
CPF: 672.266.800-25

Município lança rota de cicloturismo neste domingo

CHARLES PILOTTI/Divulgação



Mais de 100 ciclistas são esperados para o 1º Pedal Rota das Casas e Casarões de Muçum

Trajeto passa pelo roteiro "Casas e Casarões", ao longo de 30 quilômetros às margens do Rio Taquari. O 1º pedal organizado no trajeto integra as comemorações ao aniversário da cidade

Bibiana Faleiro
bibianafaleiro@pho.uschora.net.br

MUÇUM

Quem passa pelo interior pode conferir antigas edificações italianas que contam a história do município. Por esse caminho passa um dos mais novos roteiros turísticos da cidade que, a partir deste domingo, 5, terá também um trajeto de cicloturismo. O 1º Pedal Rota das Casas e Casarões saíra do viaduto na entrada de Muçum, a partir das 8h30, e passa por propriedades rurais às margens do Rio Taquari.

A iniciativa é da administração municipal por meio da Coordenadoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e integra as comemorações dos 63 anos de emancipação político-administrativa da cidade, celebrados na semana passada. A concentração já inicia às 7h no viaduto.

O lançamento do roteiro de cicloturismo estava marcado para o último domingo, mas foi transferido devido à chuva. De acordo com o presidente do Conselho Municipal de Turismo (Comtur), Valesca Cristina Pasquelletto, a iniciativa surgiu a partir do movimento dos próprios ciclistas no município.

"Eles já acabavam fazendo esse caminho. E considerando as características dos casarões italianos, temos aqui um espaço onde podemos explorar as nossas potencia-

lidades", destaca. A ideia também foi juntar o esporte, a história e a cultura em um mesmo projeto.

Paisagens pelo caminho

O passeio é organizado pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD) e pela Bike And Trekking, empresa especializada no ramo de cicloturismo. De acordo com o coordenador de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ivan Rodrigues, a expectativa é reunir mais de 100 ciclistas de todo o estado.

Placas com indicação do caminho já foram criadas, com QR Codes que mostram a localização. Entre vales e morros, o percurso conta com uma elevação de 2,3 mil metros, e mirantes que garantem uma bela paisagem. Depois do lançamento, o roteiro pode ser feito em grupos ou de forma individual, a qualquer dia. "Para a nossa região este é um grande avanço.

Muçum já tem se despontado para o turismo regional e agora cria a primeira rota de cicloturismo", destaca Rodrigues.

Roteiro Casas e Casarões

O roteiro, lançado em julho de 2021, tem como objetivo preservar a história e o patrimônio local, além de valorizar as famílias que residem nas localidades, com suas crenças e costumes.

Nos 72 quilômetros, o trajeto passa pelas localidades do Centro, Bairro Fátima, linhas São Faustino e Santa Juvita, Barra das Contas, São Romédio, Alegre e Alegre Caravaggio. Pelo trecho, destacam-se casas e casarões antigos, alguns edificadas na década de 20, que retratam a colonização italiana em Muçum e região. Também fazem parte do caminho, capelas e paisagens naturais, com destaque para a vista ao Rio Taquari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO CORRÊA

EDITAL Nº 030/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS torna público para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 17/06/2022, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para pavimentação asfáltica. O Edital encontra-se na página www.vespasianocorrears.com.br. Maiores informações pelo fone 51-37558079.

Tiago Manoel Ferreira Michelin – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Objeto: Execução de calçadas padrão na Av. Borges de Medeiros. Abertura: 20 de junho de 2022, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito na Av. Borges de Medeiros, 50 Centro. Mais informações: Na Prefeitura, ou por email licitacoes@mucum.rs.gov.br. O Edital está disponível em www.mucum-rs.com.br -> serviços-> Licitação.

Muçum, 01 de junho de 2022.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
Prefeito Municipal de Muçum/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES

CONCORRÊNCIA Nº 004/22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Roca Sales, conforme disposto no item 08.6 do Edital, toma público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referente à licitação em epígrafe, como segue: a empresa PAP Construtora e Incorporadora Ltda teve sua proposta desclassificada por cotar preço superior (R\$ 6.075.271,55) ao máximo (R\$ 5.555.555,55) estipulado no edital. A empresa Construtora Giovanna Ltda apresentou proposta com o valor de R\$ 5.443.325,85 e a empresa Concreprata Concretos Eireli com o valor de R\$ 5.495.321,62. Abre-se prazo para eventuais recursos referentes à fase das propostas, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e item 08.3 do Edital. Roca Sales, em 31 de maio de 2022. Iara Beatriz Klein - Presidente da Comissão de Licitação.

CONTRATOS.

CONTRATO Nº 041/22: CONTRATADA: Associação Sport Club Concórdia. OBJETO: Locação de um complexo esportivo com área total de 11.105,00m² para prática de esportes do CTERS. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/22. VALOR: R\$ 1.300,00 mensal. PRAZO: 12 meses. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 042/22: CONTRATADA: Eco Verde Prestação de Serviço de Coleta de Lixo Ltda. OBJETO: Serviços de coleta, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos e orgânicos, coleta de volumosos e locação de container. FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 002/22. VALOR MENSAL: Fixo de R\$ 95.624,19 e de R\$ 93,23 por container locado mensal. PRAZO: 12 meses. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 043/21: CONTRATADA: Concreprata Concretos Eireli. OBJETO: Execução da obra de pavimentação da Rota Turística "Caminho do Pão e do Vinho", Parte 01, com extensão de 1.653,95Km. FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 003/22. VALOR: R\$ 3.353.702,56. PRAZO: 05 meses. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 044/22: CONTRATADA: JCB Serviços Veterinários Ltda. OBJETO: Prestação de no mínimo 200 serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (fêmeas) no Município de Roca Sales. FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 009/22. VALOR: R\$ 299,75 por esterilização totalizando R\$ 59.950,00. PRAZO: 12 meses. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 045/22: CONTRATADO: Igor Lari Gonçalves. OBJETO: Prestação 04 horas semanais de serviços de Oficineiro de Capoeira junto ao Departamento de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 045/22. VALOR: R\$ 48,00 por hora trabalhada. PRAZO: 12 meses. Roca Sales, em 01.06.2022.

ADITIVOS DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº 036/18: ADITIVO Nº 004: CONTRATADA: Borba. Pause & Perini-Advogados S/S. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em direito público. FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/18 e contrato. VALOR: P/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.05.2023. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 035/19: ADITIVO Nº 003: CONTRATADO: Grêmio Esportivo Copalho. OBJETO: Locação de uma área dom 12.300 m² composta de um prédio em alvenaria com sanitários, copa, churrasqueira e cozinha, vestiários/sanitários e campo de futebol. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/19 e contrato. VALOR: P/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.05.2023. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 036/19: ADITIVO Nº 003: CONTRATADA: Beneficência Camiliana do Sul. OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, nas clínicas obstétrica, pediátrica, anestesiológica, traumatológica e cirurgia geral. FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/19 e contrato. DAS ALTERAÇÕES: Alterados itens 04.01, 04.02 e 07.09, que tratam do indexador de reajuste, passando para IPCA. VALOR: P/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.05.2023. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas. Roca Sales, em 01.06.2022.

CONTRATO Nº 030/21: ADITIVO Nº 001: CONTRATADA: Raul Cesar Senna. OBJETO: Prestação de serviços de Oficineiro de Percussão. FUNDAMENTAÇÃO: Convite nº 009/21 e contrato. VALOR: P/Apostila. PRAZO: Prorrogado até 31.05.2023. DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas Roca Sales, em 01.06.2022. Arnílton Fontana - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCA SALES

MINUTA DE PARCEIRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/22: TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, OSC: CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES. OBJETO: Concessão de incentivo ao Coral Canto, através de entidades localizadas no Município de Roca Sales. FUNDAMENTAÇÃO: Charamento Público nº 004/22. VALOR: Repasse do valor de R\$ 23.300,00. PRAZO: Até 31.12.2022. Roca Sales, em 01.06.2022.